PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N. º: Informado pelo sistema GPI/2025
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 04/07/2025

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 346/2025
Data: 04/07/2025 - Horário: 17:02
Legislativo - PL 60/2025

Senhora Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei N° XXX/2025, que "Institui no Calendário Oficial do Município o evento Dia Nacional da Juventude (DMJ), e dá outras providências" para que seja apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.07.04 15:49:01 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SRA.
ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
EXMA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 60 DE 04 JULHO DE 2025.

"Institui no Calendário Oficial do Município o evento Dia Nacional da Juventude (DNJ) e dá outras providências".

A Câmara Municipal De Manhuaçu aprova, e eu, MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manhuaçu, o Dia Nacional da Juventude (DNJ), a ser comemorado anualmente no mês de outubro, conforme programação a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Juventude, poderá o Poder Executivo promover eventos, palestras, oficinas, apresentações culturais e outras atividades destinadas ao público jovem, com o objetivo de fomentar o engajamento cívico, cultural e social da juventude Manhuaçuense.

Parágrafo único. As entidades civis organizadas, movimentos juvenis e organizações da sociedade civil atuantes no Município poderão colaborar com o Poder Público na organização e execução das atividades mencionadas no caput, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.07.04 15:49:23 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° XXX, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que propõe a inclusão do Dia Nacional da Juventude (DNJ) no calendário oficial de eventos do Município de Manhuaçu.

O DNJ é celebrado, em âmbito nacional, sendo amplamente reconhecido como um evento de relevante cunho cultural, social e religioso. Trata-se de uma mobilização que fortalece o protagonismo juvenil, estimula a participação cidadã e promove a integração comunitária, reunindo expressivo público e gerando impactos positivos para os municípios que o acolhem.

Ao propor sua inclusão no calendário oficial, o Município visa não apenas valorizar as políticas públicas voltadas à juventude, mas também impulsionar o turismo local e a economia criativa, dado que o evento atrai visitantes de diversas localidades, dinamizando setores como hospedagem, alimentação, transporte e comércio.

O DNJ possui programação diversificada, que pode contemplar apresentações artísticas, oficinas, formações, shows e ações de cunho socioeducativo, sempre com enfoque no engajamento coletivo, na formação cidadã e na promoção da cultura de paz. Em Manhuaçu, a oficialização da data contribuirá para consolidar o evento como importante atração regional e instrumento de fortalecimento dos vínculos sociais.

Dessa forma, a presente proposição se alinha aos princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo inclusão, diversidade, cultura e participação popular.

Contamos com o apoio dos nobres membros deste Legislativo para aprovação do projeto, certos de que a medida será acolhida com o mesmo compromisso que sempre norteou os trabalhos desta Casa.

Renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Manhuaçu/MG, em 04 de julho de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.07.04 15:49:41 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL